



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

ANTE PROJETO DE LEI Nº. 003/2016

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO NA GRADE CURRICULAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DELTA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

**Art. 1º** - As escolas públicas municipais deverão incluir na sua grade curricular a disciplina: “*Noções Básicas de Direito*” aos alunos de ensino fundamental devidamente matriculados.

**Art. 2º** - A disciplina indicada no caput do art. 1º abrangerá sobretudo as seguintes matérias:

- I – Noções de Direitos Humanos;
- II – Noções de Direito Constitucional;
- III – Noções de Direito do Trabalho;
- IV – Noções de Direito Civil;
- V – Noções de Direitos Difusos e Coletivos

**Art. 3º** - A disciplina de noções de direito deverá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.

§ 1º Poderão ministrar essa disciplina os professores graduados em Direito que tenha concluído ou que estejam cursando curso de complementação pedagógica que seja estejam na rede municipal de ensino.

§ 2º Caso não haja na rede municipal de ensino professores com a formação em alguma das áreas descritas neste artigo será necessária à contratação.

**Art. 4º** - Fica estabelecida a carga horária da disciplina a ser distribuída da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

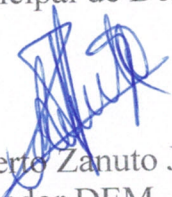
ANO	6º	7º	8º	9º
NÚMERO	1	1	2	2
HORAS				
AULAS				
SEMANAIS				

**Artigo 5º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a expedição das demais normas complementares para o cumprimento desta Lei.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a publicação.

Câmara Municipal de Delta, 27 de abril de 2016.

  
Luiz Humberto Zanuto Junior  
Vereador DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

**JUSTIFICATIVA**

O projeto em tela tem por finalidade instituir noções de direito nas redes pública e privada de ensino fundamental e médio, visto que entendemos ser necessária à implementação nas escolas de conhecimentos jurídicos, devido à importância que o Direito representa em uma sociedade democrática.

Aprendendo noções básicas de direito, como direitos humanos, constitucional, civil, trabalhista e do consumidor, os alunos certamente ampliarão os seus conhecimentos e passarão a exercer direitos até então inimagináveis por eles, pois infelizmente no nosso país, na grande maioria das vezes, somente os acadêmicos de direito têm a oportunidade de conhecer os seus direitos.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o Direito é à base de uma sociedade, assim, conhecer a sua estrutura básica se torna extremamente importante ao exercício da cidadania. Proporcionar aos jovens estudantes do nosso Município o conhecimento de tópicos jurídicos relevantes, como as matérias selecionadas no art. 2º, sem dúvida alguma os capacitará ao exercício de uma vida civil e política plena e realizada, dando-lhes inclusive a oportunidade de participação no processo político brasileiro.

Desta forma, devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do anteprojeto de lei.

Luiz Humberto Zanuto Junior  
Vereador DEM